



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ 1983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LE GAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica cedido ao Estado do Rio de Janeiro, a área destinada a Praça do Loteamento "Balneário da Raza"- 3º Distrito - Cabo Frio - RJ., situada na esquina da Rua II com a Estrada Bento Ribeiro Dantas, com 1.000 m² de superfície.

ARTIGO 2º) - A citada área terá como básico, a construção pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, de uma Projeção da 133ª Delegacia Distrital.

ARTIGO 3º) - O prazo estabelecido para que o prédio da Projeção seja construído é de 06 (seis) meses ((180 dias), a partir da data da cessão, findo o qual, as obras não tiverem sido concluídas, a área acima descrita reverterá ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 18 DE AGOSTO DE 1983.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA.
Prefeito Municipal.